



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 AO PROJETO DE LEI N. 051/2015** que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Balneário Pinhal

Os vereadores abaixo firmados reunidos no dia 26 de novembro de 2015, propõe a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

1. Altera o inciso IV do artigo 6º, ficando com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares de acordo com Art. 83, § 8º da Lei Orgânica Municipal, de até 5% da despesa total autorizada;

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda visa dar maior autonomia a fiscalização do Poder Legislativo em relação ao orçamento municipal.

Contando com a compreensão de todos os Vereadores.

Balneário Pinhal, 26 de novembro de 2015

Hans Leal Tassoni  
Vereador PMDB

Leandro Luis Lauer  
Vereador PTB

Heron Ricardo de Oliveira  
Vereador PTB